

Soraia Faria

Para: Amigos dos Açores - Associação Ecológica
Assunto: RE: Projeto de Resolução nº 35/XIII (CH) - Recomenda ao governo Regional dos Açores a adoção de medidas eficazes com vista a facilitar a construção pública e privada" | Parecer escrito

De: Amigos dos Açores - Associação Ecológica <amigosdosacores@amigosdosacores.pt>

Enviada: 21 de abril de 2025 13:08

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Cc: Flavio Soares <fsoares@alra.pt>

Assunto: Projeto de Resolução nº 35/XIII (CH) - Recomenda ao governo Regional dos Açores a adoção de medidas eficazes com vista a facilitar a construção pública e privada" | Parecer escrito

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão
Dr. Flávio Soares

Tendo tomado conhecimento do projeto de resolução referido em epígrafe, e embora a nossa Associação não tenha sido consultada no âmbito deste processo, dada a significância que atribuímos ao assunto, vimos emitir parecer voluntário, cujo teor solicitamos que mereça a Vossa melhor apreciação.

Com os nossos melhores cumprimentos,
Diogo Caetano

--

Amigos dos Açores - Associação Ecológica

Av. Da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra
São Miguel, Açores (Portugal)

Tel/Fax (+351) 296 498 004

www.amigosdosacores.pt



Comissão Especializada Permanente de
Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta

Sua Referência

Sua Data

Nossa Referência

Data

0002/25

21/04/2025

Assunto: Projeto de Resolução nº 35/XIII (CH) - Recomenda ao governo Regional dos Açores a adoção de medidas eficazes com vista a facilitar a construção pública e privada” | Parecer escrito

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão

Dr. Flávio Soares

Tendo tomado conhecimento do projeto de resolução referido em epígrafe, e embora a nossa Associação não tenha sido consultada no âmbito deste processo, dada a significância que atribuímos ao assunto, vimos emitir parecer voluntário, cujo teor solicitamos que mereça a Vossa melhor apreciação.

Antes de apreciar a proposta evidenciamos que a nossa Associação considera a habitação como uma das maiores problemáticas sociais da vida contemporânea e a qual resulta fundamentalmente de questões económicas e demográficas (como a especulação imobiliária, a falta de mão de obra e a pressão turística, entre outras) e, em muito menor escala, de limitações impostas pelo Ordenamento do Território.

Não se deixa de realçar, no entanto, a premente necessidade de revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial nos Açores (RJGT Açores), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, o qual se encontra, em muitos pontos, profundamente ocioso e/ou com baixo nível de implementação.

De modo a não serem alimentados constrangimentos enviesados acerca do Ordenamento do Território é fundamental que seja assegurada a celeridade dos processos de licenciamento, dentro dos prazos previstos pela legislação vigente.

Ao nível do Planeamento, reconhece-se, também, a necessidade da revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, a qual já foi, entretanto, deliberada pelo Conselho do Governo Regional de 14 de abril.

Deve considerar-se que o documento em análise visa uma proposta com vista a uma deliberação de recomendação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ao Governo Regional dos Açores, a qual pretende, de modo genérico, suspender o edifício jurídico vigente ao nível do Ordenamento do Território de responsabilidade regional, estendendo a recomendação para o nível municipal, com sugestão da suspensão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

Como tem lamentavelmente sido recorrente no passado recente da ALRA, estamos mais uma vez perante uma proposta sem qualquer fundamentação técnica e que visa estabelecer políticas governativas com base em regimes de exceção e de profunda natureza “deslegislativa”, a qual, no entanto, tratando-se de uma recomendação, competiria ao Governo Regional a respetiva aceitação, no âmbito da presente legislatura, remetendo-a, pela natureza legislativa, para votação na ALRA.

No preâmbulo do documento, para além da referência no modo indefinido e impreciso, são utilizados diversos adjetivos que pretendem apresentar uma situação de contexto, sem que, no entanto, exista qualquer fundamentação técnica com quantificação conjuntural.

Considera-se que a suspensão total dos instrumentos de gestão territorial por um período de três anos, prorrogável por mais um ano, se assume como uma violação moral aos princípios fundamentais do Ordenamento do Território, ainda mais baseado numa ideia de que o PROTA deve ser suspenso para a sua revisão e que existe a impossibilidade infundada de construção até 500 metros da orla costeira.

Por outro lado, considera-se que a incitação às autarquias para promoção da suspensão dos respetivos planos municipais de ordenamento do território, além de inusitada, seria uma potencial violação das competências próprias municipais e interferência de distintos níveis de poder político.

Por último considera-se que as propostas do ponto 4. enfermam de imprecisão e discricionariedade, como são exemplos os seguintes casos:

- Falta de fundamentação técnica para o dimensionamento nas alíneas i e ii;

- Arbitrariedade da qualidade das imagens de satélite de cada local ao longo de um período de 15 anos e falta de precisão em termos de escala cartográfica da alínea iii;
- Desconhecimento dos usos das áreas afetas à Reserva Ecológica e Reserva Agrícola Regional não são regulamentados pelo PROTA ou POOC, mas antes pelos seus regimes jurídicos próprios, e respetiva delimitação efetuadas, respetivamente, pelos municípios e pelo Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA).

A proposta do ponto 5., a qual se pensa que se fundamente na morosidade que se tem sentido nos processos de licenciamento, poderia ferir os princípios da edificabilidade, as consequentes boas práticas da arquitetura e engenharia civil, que poderia comprometer a usabilidade e segurança das habitações, vindo a onerar futuramente as entidades licenciadoras.

Embora se tratando de uma recomendação, o ponto 6. evidencia uma enorme imprecisão compaginável com o restante documento, uma vez que, em alternativa às recomendações apresentadas, propõe ao Governo a implementação de quaisquer outros tipos de medidas que visem facilitar a construção.

Sintetizamos a nossa posição com a fundamentação que a proposta em análise apresenta uma forte componente desreguladora e destrutiva do ponto de vista jurídico, sem que as propostas viessem a resolver a problemática atual da habitação, e colocando mais uma vez a qualidade ambiental como a moeda de troca para compensação dos desajustes socioeconómicos que a sociedade enfrenta.

Com os nossos cumprimentos,



Diogo Caetano - Presidente da Direção